DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL Nº01/2021

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 14.017/2020

A Prefeitura do Município de Taciba-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender às disposições contidas no inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, considerando as normas constantes nos Edital de Chamamento Público n° 001/2021, considerando os recursos apresentados deferidos e indeferidos, torna público o **RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 14.017/2020**, na seguinte conformidade:

1. PROJETOS CLASSIFICADOS:

1.1. Categoria: Apresentação Musical categoria individual:

Artistas	Nome do projeto
André Gonçalves Fernandes	DJ André Gonçalves
Dener Malacrida Silva	Denim
Guilherme da Silva Diman	DJ Fuego
Higor Luiz Silva Monteiro	DJ Higor Monteiro
Minália Helena do Prado	Minália

1.2. Categoria: Apresentação Musical na categoria duplas

Artistas	Nome do projeto
Raul José Nunes da Costa	Luka Samper & Raul

1.3. Categoria: Apresentação Musical na categoria grupos (considera-se grupo, 3 ou mais pessoas)

Artistas	Nome do projeto
Marcos Gabriel Ramos Cruz Andreassi	Marcos Andreassi & Amigos
Thiago Junior Candido	Grupo Art'Samba

1.4. Categoria: Cultura Popular: Grupos de Capoeira, catira, folia de reis, cultura negra, indígena, danças populares, LGTBQI, folia de reis, agrupo/individual.

Artistas	Nome do projeto
Odair Vando Guedes	Grupo de Capoeira Taciba

1.5. Categoria: Banda Show

Artistas	Nome do projeto
Tatiane Messias da Cruz CNPJ: 31.023.850/0001-39	MixBoy Som & Luz

2. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

2.1. O artista premiado receberá o recurso após a assinatura do Termo de Compromisso, a ser celebrado com o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde constará informações quanto ao valor da premiação que será repassada, prazo de vigência, obrigações das partes, procedimentos para cumprimento de contrapartida, e demais exigências legais a serem cumpridas.

2.2. O artista deverá apresentar-se, independente de convocação pessoal, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Taciba, como condição para efetivar o Termo de Compromisso.

2.3. O não comparecimento no prazo previsto no item 2.2, implicará na desistência da premiação.

2.4. O repasse será realizado por meio de transferência bancária, em conta previamente informada, devendo, esta conta bancária, estar obrigatoriamente vinculada ao CPF do artista premiado, em se tratando de Pessoa Física, e caso se trate de Pessoa Jurídica, a conta pode estar vinculada tanto ao CNPJ quanto ao CPF do artista, sob pena do não recebimento do recurso.

2.5. O pagamento da premiação será efetuado, no prazo de até 31/12/2020, após a assinatura do Termo de Compromisso.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Todas as contrapartidas e apresentações acontecerão integralmente dentro do Município de Taciba-SP, previstas para o ano de 2021, sendo realizadas de forma presencial, com agendamentos e planejamentos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taciba-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3.2. O artista que teve seu projeto artístico/cultural premiado deverá comprovar a execução da contrapartida, por meio do Relatório de Execução da Contrapartida, na forma do Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2021, e entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sediada na Rua Jácomo Batistela, nº 80, Taciba/SP, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua realização.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 08 07	CULTURA E TURISMO
13.392.0009.2020	LEI ALDIR BLANC
247 3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FED.
	APLICAÇÃO 312 006 AUXILIO EMERGENCIAL - LEI ALDIR

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em caso de descumprimento das condições deste Edital, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

5.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

5.3. Para maiores esclarecimentos os interessados deverão contactar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone (18) 3997-7238 ou por meio do e-mail cultura@taciba.sp.gov.br.

Taciba, 11 de novembro de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA SILVIA DE ASSIS MANGANARO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PRAÇA PADRE FELIX, 80 – CNPJ 55.354.302/0001-50 – PABX (18) 3997-9070 – FAX (18) 3997-9076 – CEP 19.590-000 – TACIBA – SP
Email secretaria@taciba.sp.gov.br